

EDITAL Nº 26 / 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO IF SERTÃO – PE, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado para bolsista Formador e Supervisor para compor, junto à coordenadora adjunta, pesquisador indígena, orientadores e cursistas indígenas, a equipe de trabalho para executar a Ação Saberes Indígenas na Escola-IF Sertão-PE, programa instituído pela Portaria do MEC no. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013.

1 – DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

I– Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;

III – Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;

III – Conhecimentos e artes verbais indígenas. A referida ação contemplará o povo Indígena Pankararu, Sertão de Itaparica, estado de Pernambuco.

2 – DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de bolsistas e ficarão disponíveis à convocação da Coordenação Adjunta da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada, de acordo com as atribuições exigidas para as funções destacadas de acordo com o item 5 deste edital e necessidade do IF Sertão-PE.

2.2 Serão disponibilizadas duas vagas de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1

FUNÇÃO	VAGAS
Supervisor	01
Formador	01

3. DA CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A permanência do bolsista está condicionada à avaliação mensal ou quando necessário, realizada pela coordenação adjunta, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou desligamento do bolsista em suas atividades

3.2 Os bolsistas deverão assinar o Termo de Compromisso que estabelece as atividades, o período de execução e o período de concessão de bolsa.

3.3 Poderão ocorrer prorrogação das bolsas, de acordo com a aprovação do plano de ação pela SECADI/MEC.

3.4 Para que a concessão da bolsa seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão:

- a) Ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola;
- b) Preencher a ficha de cadastro do bolsista e assinar o termo de compromisso que será entregue no dia da convocação.

3.5 A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação do ano 2018, no limite máximo de 06 (seis) meses. E, poderá sofrer interrupção de acordo com avaliação insuficiente.

3.6 A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício e bolsista não poderá acumular bolsa CAPES, CNPQ OU FNDE;

4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

4.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

- I - Supervisor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II - Formador: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

4.2-As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

4.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 SUPERVISOR:

- a)** apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;
- b)** coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c)** assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;
- d)** averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e)** acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f)** acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g)** reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas

5.2 FORMADOR:

- a)** responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;

- b)** desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;
- c)** elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d)** responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e)** planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;
- f)** ministrar a formação aos orientadores de estudo;
- g)** monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;
- h)** planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i)** elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;
- j)** acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k)** acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l)** incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m)** organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;
- n)** analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;
- o)** elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p)** analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q)** encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e

r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidato/a ao cargo de **FORMADOR/A** deverá, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I – ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- II – ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e afins;
- III – ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas;
- IV – possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- V – no caso de formador que se dedique especialmente à pesquisa metodológica, é necessário ter experiência de trabalho junto a povo indígena;
- VI – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente;

6.2 - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidatos/as ao cargo de **SUPERVISOR/A** deverão, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I – ter experiência de trabalho com Povo(s) Indígena(s);
- II – ter preferencialmente formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e áreas afins;
- III - possuir titulação de graduado ou especialista;
- IV - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente.

6.3 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato que atender aos requisitos constantes no item 6 deste Edital poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 21 a 25 de maio de 2018.

7.2 As inscrições serão realizadas através do link <https://goo.gl/forms/1GbE9BezM2ruWkoV2> .

7.3 Documentos obrigatórios para inscrição:

7.3.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de Supervisor(a) e/ou Formador(a) deverão anexar no link de inscrição a seguinte documentação:

- a)** Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (**Anexo I**);
- b)** Carta de intenção(**Anexo III**) com no máximo de 03 (três) laudas. Os critérios avaliativos estão descritos no item **8.3**.
- c)** Currículo Lattes com todas as comprovações, de acordo com barema(item 8.2).

7.4 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IF SERTÃO-PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 - O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída pela Portaria no. 05/2018 – PROEXT DE 02 de maio de 2018, denominada Comissão de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais para o cargo de Supervisor e Formador não indígena, a fim de compor a equipe da Ação do Programa Saberes Indígenas - MEC/IF Sertão PE.

8.2 O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 7.3 e conforme pontuação descrita no barema abaixo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – *CAMPUS* PETROLINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado	10	10
02	Mestrado	05	05
03	Especialização em qualquer área	02	02
04	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	03	03
05	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	05 (por ano)	20
06	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	05 (por ano)	20
07	Atuação como coordenação de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	04(por ano)	16
08	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	04(por ano)	16
09	Carta de Intenção	08	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

8.3 Para análise da carta de intenção, serão consideradas a capacidade de produção textual (2,0 pontos), perspectiva de contribuição para a função ao qual se inscreveu (2,0 pontos) e exposição da experiência profissional quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura (4,0).

8.4 Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

8.5 Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a) Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- b) Experiência no Ensino Superior na área do Magistério
- c) Maior titulação
- d) Maior idade

8.6 O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b) Ausência de comprovação de experiência na educação e formação de professores com a temática Indígena;
- c) Caso não atinja a pontuação 60(sessenta) pontos.

8.7 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial será divulgado no site do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, no dia 01/06/18;

9.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 05/06/2018, no site do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, e também constará a data de convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida.

10 – DO RECURSO

10.1 O candidato inscrito deverá enviar o recurso para o e-mail ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com, obedecendo o cronograma estabelecido no item 11.

10.2 O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO 2** deste edital.

10.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

10.4 O prazo de interposição de recurso referente as inscrições homologadas será no dia 29/05/18 e quanto a divulgação do resultado parcial no dia 04/06/2018. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com. O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso pela comissão do processo seletivo.

10.5 A comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo.

11 – DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	21/05/2018 à 25/05/2018
Resultado das Inscrições homologadas	28/05/2018
Recurso as inscrições homologadas	29/05/2018
Resultado final das inscrições homologadas	30/05/2018
Divulgação do resultado parcial	01/06/2018

Período para interposição de recursos	04/06/2018
Divulgação do resultado final	05/06/2018
Convocação dos selecionados	05/06/2018

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

12.4 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFSERTÃO-PE, implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

12.5 As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas atribuições serão de sua inteira exclusividade.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados, à Pró - Reitoria de Extensão e Cultura do IF SERTÃO-PE.

12.7 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 21 de Maio de 2018.

Ricardo Barbosa Bitencourt
Pró- Reitor de Extensão e Cultura